



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 14 de julho de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 39/2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Remeto a seguinte Lei ;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.155, DE 09 DE JULHO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 24/2020.

Aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e Sancionada pelo Chefe do
Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 09 de julho de 2020, sob o nº 3039.

Atenciosamente.



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.155 DE 09 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3039

DATA: 09/10/2020
[Handwritten signature]

**ALTERA O ART 1º E O ART. 3º, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2.146, DE 04 DE
MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PORVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁIZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 420.909,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e nove reais), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 15, nº 16, nº 19, 21, 23, 24, 25 e 26, conforme anexo deste projeto de Lei.

Art. 2º. O art. 3º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º "caput" correrão por conta da Dotação Orçamentária: 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 44504200000 – AUXÍLIOS; 1530000000 – FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maratáizes-ES, 09 de julho de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal